



*Estado do Ceará*

*Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA Nº 087/01, de 05 de fevereiro de 2001**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a veemente necessidade de estabelecer uma cota mensal a cada vereador nas contas telefônicas dos celulares pertencentes a este Poder;

**Considerando** a imperiosa necessidade de resguardar as finanças do Legislativo Municipal, a fim de que não prejudique a presente administração, nem extrapole o orçamento mensal deste Poder,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a cada vereador um crédito no valor de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) mensais para pagamento das contas telefônicas dos celulares pertencentes a este Poder, concedidos aos Edis até 31 de dezembro de 2001.

**§ 1º** - O Vereador que exceder o limite previsto no caput deste artigo, pagará o valor excedente através de seus próprios recursos, devendo ser descontado automaticamente na folha de pagamento do mesmo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 05 de fevereiro de 2001.

  
Francisco Antônio Pinheiro  
**PRESIDENTE**